



TC 017.930/2008-0

Natureza: Recurso de Reconsideração em PC.

Unidade Jurisdicionada: Universidade Federal Rural de Pernambuco - MEC.

Responsáveis: Acácio Teófilo da Silva Filho (386.829.404-00); e outros.

Interessado: Universidade Federal Rural de Pernambuco - MEC (24.416.174/0001-06).

Recorrentes: Valmar Corrêa de Andrade e Francisco Fernando Ramos de Carvalho.

DESPACHO

Consoante o exame de admissibilidade procedido pela douta Secretaria de Recursos à peça 17, e uma vez atendidos os requisitos insculpidos no art. 285, **caput**, do Regimento Interno do TCU, recebo o presente recurso de reconsideração interposto por Valmar Corrêa de Andrade e Francisco Fernando Ramos de Carvalho, suspendendo-se os efeitos dos subitens 9.1, 9.2 e 9.3 do acórdão recorrido, e determino a remessa à referida unidade especializada para exame de mérito.

Subsequentemente à sobredita análise técnica, restituam-se os autos a este gabinete por intermédio do Ministério Público junto ao TCU, objetivando a oitiva deste último, conforme prevê o art. 62, inciso III, do Regimento Interno.

Gabinete em Brasília/DF, de novembro de 2011.

AUGUSTO NARDES

Relator